



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

CHAMADA INTERNA PRODAE N.º 26/2024

REAVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA DOS BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE PERMANÊNCIA

1. Do objetivo

1.1. A Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Assistência Estudantil (PRODAE), de acordo com os termos do processo protocolado sob o nº 23100.017246/2024-73, torna pública a abertura do processo de Reavaliação Socioeconômica dos beneficiários do Plano de Permanência (PP) e do Plano de Permanência LECampo, referente ao ano de 2024, com o objetivo de verificar o atendimento dos critérios socioeconômicos para a manutenção dos benefícios, conforme disposto na [Resolução Consuni/Unipampa N° 84/2014](#), na [Instrução Normativa Unipampa nº 21/2021](#), na [Instrução Normativa Unipampa nº 18/2022](#) e na [Instrução Normativa Unipampa nº 7/2024](#).

1.2. Conforme previsto no Art. 3º da [Instrução Normativa Unipampa nº 18/2022](#), a avaliação socioeconômica, realizada nos processos de concessão dos benefícios do Plano de Permanência, resultará em um cadastro que terá validade de cinco anos, desde que o discente não perca a condição de beneficiário por desatendimento dos critérios exigidos para a manutenção dos benefícios previstos na [Resolução Consuni/Unipampa N° 84/2014](#).

1.2.1. O prazo de validade do cadastro dos discentes participantes deste processo, que mantiverem a condição de beneficiário do Plano de Permanência, passará a ser contabilizado a partir da publicação do resultado final deste processo de reavaliação.

2. Dos critérios socioeconômicos

2.1. O Plano de Permanência (PP) prevê a renovação periódica dos benefícios, até o limite de dois semestres além da duração mínima do curso, desde que o discente mantenha o cumprimento dos critérios socioeconômicos e acadêmicos que fundamentaram a concessão do(s) benefício(s).

2.1.1. De acordo com o Art. 10 da [Instrução Normativa Unipampa nº 21/2021](#), os anos letivos de 2020 e de 2021 (primeiro e segundo semestres) não serão considerados no cômputo do limite máximo de tempo para a manutenção dos benefícios do Plano de Permanência.

2.1.2. De acordo com o art. 2º da [Instrução Normativa Unipampa nº 7/2024](#), o primeiro e o segundo semestres do ano de 2024 não serão considerados no cômputo do limite máximo de tempo para a manutenção dos benefícios do Plano de Permanência.

2.2. Para fins de realização deste processo de reavaliação, serão considerados os critérios socioeconômicos para manutenção dos auxílios, previstos nos incisos I, II e V, do artigo 14, da [Resolução Consuni/Unipampa Nº 84/2014](#) :

Art. 14 A fim de garantir a continuidade de recebimento do benefício, o aluno deve atender aos seguintes critérios:

I. não exceder o limite máximo de renda per capita do grupo familiar de até 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional;

II. apresentar a documentação solicitada nos períodos de avaliação socioeconômica e/ou acadêmica, conforme publicizado pela PRAEC;

(...)

V. atender aos agendamentos de entrevista(s) e/ou visita domiciliar pelo Assistente Social, sob pena de suspensão automática do auxílio, sem possibilidade de pagamento retroativo, ou desligamento do Programa em caso de reincidente ou não atendimento ao profissional supracitado.

3. Do processo de reavaliação socioeconômica

3.1. O processo de reavaliação socioeconômica consiste na renovação ou atualização do cadastro socioeconômico dos discentes beneficiários do Plano de Permanência, e será realizado por meio de reanálise da situação de vulnerabilidade socioeconômica do discente e do seu grupo familiar, mediante análise documental e, quando necessário, entrevista social, visita domiciliar e elaboração de Parecer Social, que possibilitem a apuração da renda, a verificação patrimonial e que subsidiem a manutenção dos benefícios de assistência estudantil.

3.2. Considerando a periodicidade anual, prevista no artigo 16 da [Resolução Consuni/Unipampa Nº 84/2014](#), para a realização das reavaliações socioeconômicas, combinada com o previsto no artigo 7º da [Instrução Normativa Unipampa nº 18/2022](#), este processo de reavaliação socioeconômica será realizado por meio de renovação cadastral por amostragem.

3.3. Entende-se por renovação cadastral por amostragem o processo de apresentação de toda a documentação do grupo familiar, de renda e de patrimônio, compatível com a exigida no processo de avaliação socioeconômica, realizado por meio de convocação dos beneficiários selecionados por amostragem aleatória simples, independentemente do tempo de validade do cadastro.

3.4. A seleção dos discentes que irão participar deste processo de reavaliação será realizada por meio de amostragem, em percentual que comprove confiabilidade mínima de 90%, considerando os beneficiários com cadastros ativos de todas as Unidades Acadêmicas, conforme Anexo 4.

3.4.1. A definição da amostra de discentes que irão participar deste processo de reavaliação será feita por meio de aplicação das fórmulas constantes no Anexo 1.

3.4.2. A definição dos discentes que irão participar do processo de reavaliação ocorreu mediante sorteio a partir da aplicação da função “aleatório” da planilha Excel.

3.5. Para a amostragem prevista no subitem 3.3, não foram considerados os discentes:

I - contemplados pelo processo de seleção ao Plano de Permanência de 2024, regido pelo [Edital Nº 58/2024](#);

I - contemplados pelo processo de seleção ao Plano de Permanência LECampo de 2024, regido pela [Chamada Interna PRODAE Nº 1/2024](#);

III - que realizaram o processo de Reavaliação socioeconômica em 2024, na modalidade de Atualização Cadastral, regido pela [Chamada Interna PRODAE Nº 3/2024](#);

IV - que realizaram o processo de reavaliação socioeconômica por amostragem referente ao ano de 2023, regido pela [Chamada Interna PRAEC Nº 22/2023](#);

V - prováveis formando no semestre 2024/2.

3.6. O número de discentes que participarão deste processo avaliativo consta no quadro demonstrativo do número de discentes beneficiários do Plano de Permanência por *campus*:

<i>Campus</i>	Total de Beneficiários	Beneficiários Aptos	Quantidade de avaliados
ALEGRETE	126	64	8
BAGÉ	231	146	15
CAÇAPAVA DO SUL	90	52	6
DOM PEDRITO	108	63	7
ITAQUI	128	49	8
JAGUARÃO	69	40	4
SANTANA DO LIVRAMENTO	64	23	4
SÃO BORJA	205	92	13
SÃO GABRIEL	67	33	4
URUGUAIANA	408	239	25
TOTAL	1496	801	94

3.7. Será publicada lista nominal dos discentes sorteados que irão participar do processo de reavaliação, no prazo previsto no subitem 5.2.

3.8. Os beneficiários convocados por meio desta Chamada Interna devem apresentar a documentação prevista na listagem de documentos disponibilizada no site da [PRODAE/Unipampa](#), dentro do prazo estabelecido no subitem 5.4.

3.9. O processo de reavaliação deve ser realizado diretamente no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais - GURI, conforme instruções disponibilizadas pela PRODAE.

3.10. O cadastramento dos beneficiários no módulo de Reavaliação Socioeconômica do Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais - GURI será realizado pela equipe técnica da PRODAE, utilizando a lista nominal dos beneficiários do Plano de Permanência e do Plano de Permanência LECampo (Anexo 4), sorteados conforme a amostra prevista no Anexo 1 desta Chamada.

3.11. Para a manutenção da condição de beneficiário do Plano de Permanência, é necessário que o discente sorteado para participar deste processo envie a documentação de comprovação da situação socioeconômica, de forma digitalizada, via Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI, acessando o

“Portal do Aluno” e clicando no botão “Documentação de Assistência Estudantil”, conforme orientações da PRODAE e dos Núcleos de Desenvolvimento Educacional da Unipampa - NuDEs.

3.11.1. A [Listagem de Documentos](#) exigidos neste processo avaliativo está disponibilizada no site da PRODAE/Unipampa.

3.11.2. O beneficiário deve preencher e enviar o [Formulário de Reavaliação Socioeconômica](#) (Modelo 32), disponibilizado no site da PRODAE/Unipampa, com informações sobre o grupo familiar.

3.11.3. O discente que não apresentar a documentação exigida, dentro do prazo estabelecido no subitem 5.4, ou que apresentá-la de forma incompleta, com cópias ilegíveis que denotem incoerência dos dados informados ou cuja renda *per capita* comprovada seja superior a (1,5) um salário mínimo e meio, R\$ 2.118,00 – (dois mil cento e dezoito reais), será desligado do Plano de Permanência.

3.12. Os modelos de documentos solicitados neste processo estão disponibilizados no site da PRODAE/Unipampa e poderão ser acessados por meio do seguinte link: <https://sites.unipampa.edu.br/prodae/modelos-de-declaracoes/>

3.13. A avaliação será realizada por equipe técnica, formada por profissionais do NuDE, com base na documentação apresentada e considerando o estabelecido nesta Chamada, na [Resolução Consuni/Unipampa Nº 84/2014](#), na [Instrução Normativa Unipampa nº 21/2021](#), na [Instrução Normativa Unipampa nº 18/2022](#), e na [Instrução Normativa Unipampa nº 7/2024](#).

3.14. O processo de reavaliação será realizado em três etapas:

I – Preenchimento do o [Formulário de Reavaliação Socioeconômica](#) (Modelo 32) e envio, juntamente com a documentação digitalizada, no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI, dentro dos prazos estabelecidos nesta Chamada;

II – análise socioeconômica e realização de entrevista, caso necessária; e

III – registro dos dados apurados no módulo “Reavaliação Socioeconômica” do Sistema GURI, considerando:

a) mantido: quando comprovada a renda *per capita* do grupo familiar de até 1,5, um salário mínimo e meio, R\$ 2.118,00 – (dois mil cento e dezoito reais);

b) desligado: quando se constatar a necessidade da retirada do discente do Plano de Permanência, por não atendimento dos critérios;

c) mantido parcial: quando o(a) Assistente Social constatar que o discente deixa de fazer jus a alguma modalidade de auxílio.

3.15. Os resultados do processo avaliativo serão divulgados nas páginas institucionais da PRODAE e dos *campi*.

4. Da equipe

4.1. Resguardado o sigilo necessário à matéria do Serviço Social, o(a) Assistente Social poderá solicitar o suporte dos demais servidores do NuDE para atendimento dessa demanda.

4.2. À equipe do NuDE cabe:

I - orientar os discentes sobre a obrigatoriedade do processo de reavaliação socioeconômica para a manutenção dos benefícios, bem como sobre a documentação a ser apresentada;

II - realizar análise da documentação apresentada pelos beneficiários e, quando for o caso, comunicá-los sobre a necessidade da apresentação de documentos adicionais ou faltantes para a conclusão do processo de reavaliação, nos prazos estabelecidos;

III - realizar entrevistas individuais (presenciais ou virtuais) e/ou contatos via e-mail e/ou outra ferramenta virtual, quando julgar necessário, mediante agendamento prévio, com o objetivo de esclarecimento sobre a situação sociofamiliar do discente.

5. Do cronograma

5.1. Publicação da Chamada: 30/09/2024.

5.2. Publicação da lista nominal dos beneficiários que participarão do processo: 30/09/2024.

5.3. O processo deve ser realizado do dia 30/09/2024 ao dia 13/11/2024.

5.4. Período de envio de documentos: 30/09/2024 a 28/10/2024.

5.4.1. Data limite para envio de documentos complementares: até 08/11/2024.

5.5. Divulgação do resultado preliminar: 18/11/2024.

5.6. Pedidos de reconsideração: até às 23h59min do dia 19/11/2024.

5.7. Encaminhamento à PRODAE do resultado final: até às 17h do dia 22/11/2024.

5.8. Publicação do resultado final: até 25/11/2024.

6. Da divulgação dos resultados

6.1. Os resultados do processo avaliativo deverão ser amplamente divulgados no site institucional, no âmbito dos *campi*, bem como a divulgação nas redes sociais oficiais das unidades. A publicação deverá ser nominal, com status final “Mantidos”, “Desligados”, incluindo as modalidades de auxílios pagos a cada beneficiário mantido.

7. Do pedido de reconsideração

7.1. A partir da publicação do resultado preliminar, os pedidos de reconsideração, conforme Anexo 2, poderão ser encaminhados pelo discente para o NuDE do seu *Campus*, via e-mail, conforme contatos disponibilizados no Anexo 3, até a data prevista no subitem 5.6.

7.1.1. Caso o pedido de reconsideração seja procedente, interferindo no resultado final, o(a) Assistente Social deverá comunicar à PRODAE, pelo e-mail prodaepermanencia@unipampa.edu.br, no prazo previsto no subitem 5.7.

8. Da lista de pagamentos

8.1. Os desligamentos ocorrerão nas Lista de Credores (LC) encaminhadas no mês de dezembro de 2024 na LC referente ao mês de janeiro de 2025.

9. Das disposições finais

9.1. A emissão de declaração falsa está sujeita às penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal - Decreto Lei Nº 2.848/40.

9.2. Os casos omissos nesta Chamada Interna serão analisados e decididos pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Assistência Estudantil (PRODAE), que poderá, a qualquer tempo desta seleção, expedir disposições complementares ou explicativas.

Uruguaiana, 30 de setembro de 2024.

Honória Gonçalves Ferreira
Pró-Reitora de Desenvolvimento e Assistência Estudantil

ANEXO 1

CONCEITOS UTILIZADOS PARA A DEFINIÇÃO DA AMOSTRA

Na construção deste documento, foram adotados conceitos necessários para mensurar o tamanho mínimo da amostra.

O primeiro conceito refere-se à população. De acordo com Fonseca et al. (2012), a população é um conjunto de indivíduos ou objetos que compartilham de pelo menos uma característica em comum, neste caso são os beneficiários da política de Assistência Estudantil da UNIPAMPA. Com relação ao termo “amostra”, refere-se a uma parte representativa da população.

Quanto ao tamanho da amostra, serão considerados seguintes fatores: tamanho da população, nível de confiança estabelecido e percentual de erro de amostragem permitido.

Para o processo de renovação cadastral por amostragem previsto no inciso II do art. 7º da Instrução Normativa UNIPAMPA nº 18/2022, foi adotado o método de Costa (2015), que prevê a seguinte fórmula para a realização do cálculo de amostragem:

$$n = \frac{N \times n_0}{N + n_0}$$

Onde:

N= Tamanho da população.

n_0 = primeira aproximação do tamanho da amostra.

n = tamanho da amostra.

Para o cálculo da primeira aproximação do tamanho da amostra, será utilizada a seguinte fórmula:

$$n_0 = \frac{1}{E^2}$$

Onde:

E = erro amostral tolerável.

Posteriormente, todos os elementos da população serão numerados e será feito um “sorteio” utilizando a função “aleatório” da planilha eletrônica Excel.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

COSTA, Giovani Glaucio de O. Curso de Estatística Básica, 2ª edição. [Digite o Local da Editora]: Grupo GEN, 2015. E-book. ISBN 9788522498666. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788522498666/>. Acesso em: 08 dez. 2022.

DA FONSECA, Jairo Simon; MARTINS, Gilberto de A. Curso de estatística, 6ª edição. [Digite o Local da Editora]: Grupo GEN, 2012. E-book. ISBN 9788522477937. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788522477937/>. Acesso em: 08 dez. 2022.

ANEXO 2

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO

Eu, _____, matrícula nº _____, discente do Curso de _____, do *Campus* _____, da Universidade Federal do Pampa, apresento solicitação de reconsideração sobre o resultado preliminar do processo de Reavaliação Socioeconômica dos discentes beneficiários do Plano de Permanência, referente ao ano de 2024. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do/a Discente

ANEXO 3
LISTAS DE E-MAILS

Assistentes Sociais

Campus	Nome	E-mail
ALEGRETE	Ketheni Machado Taschetto	kethenitaschetto@unipampa.edu.br
	Mariela dos Santos Sasso	marielasasso@unipampa.edu.br
BAGÉ	-	nude.bage@unipampa.edu.br
CAÇAPAVA DO SUL	-	nude.cacapava@unipampa.edu.br
DOM PEDRITO	Fatima de Lurdes Barcellos da Rosa	fatimarosa@unipampa.edu.br

ITAQUI	Elizabeth de Oliveira	elizabetholiveira@unipampa.edu.br
JAGUARÃO	Tônia Ribeiro da Silva	toniasilva@unipampa.edu.br
SANTANA DO LIVRAMENTO	-	nude.livramento@unipampa.edu.br
SÃO BORJA	William de Souza Bernardes	williambernardes@unipampa.edu.br
SÃO GABRIEL	Tatiane do Nascimento Maciel	tatianemaciel@unipampa.edu.br
URUGUAIANA	Isabel Costa Terres	isabelterres@unipampa.edu.br
	Naiane Soares Druzian	naianedruzian@unipampa.edu.br

Núcleos de Desenvolvimento Educacional

Campus	E-mail – NuDE	Endereço
ALEGRETE	nude.alegrete@unipampa.edu.br	Av. Tiarajú, 810 - Bairro Ibirapuitã - Alegrete, RS - 97546-550 - Fone +55 55 3421 840
BAGÉ	nude.bage@unipampa.edu.br	Av. Maria Anunciação Gomes de Godoy, 1650 - Bairro Malafaia - Bagé, RS - 96413-172 - Fone (53)3240-3600
CAÇAPAVA DO SUL	nude.cacapava@unipampa.edu.br	Av. Pedro Anunciação, 111 - Bairro Vila Batista - Caçapava do Sul, RS - 96570-000 - Fone (55)3281-9000
DOM PEDRITO	nude.dompedrito@unipampa.edu.br	Rua 21 de abril, 80 - Bairro São Gregório - Dom Pedrito, RS - 96450-000 - Fone (53)3243-7300
ITAQUI	nude.itaqui@unipampa.edu.br	Rua Luiz Joaquim de Sá Britto, s/n - Bairro Promorar - Itaqui - RS - CEP 97650-000 - Fone (55) 3432 1850
JAGUARÃO	nude.jaguarao@unipampa.edu.br	Rua Conselheiro Diana, S/N - Jaguarão, RS - 96300-000 - Fone (53)3266-9400

SANTANA DO LIVRAMENTO	nude.livramento@unipampa.edu.br	Rua Barão do Triunfo, 1048 - Bairro Centro - Santana do Livramento, RS - 97573-634 - Fone (55)3967-1700
SÃO BORJA	nude.saoborja@unipampa.edu.br	Rua Alberto Benevenuto, 3200 - Bairro Passo - São Borja, RS - 97670-000 - Fone (55)3430-9850
SÃO GABRIEL	nude.saogabriel@unipampa.edu.br	Rua Aluizio Barros Macedo, s/n. BR 290 – km 423. São Gabriel - RS - 97307-020 - Fone: (55) 3237-0851
URUGUAIANA	nude.uruguaiana@unipampa.edu.br	BR 472 - Km 585 - Caixa Postal 118 - Uruguaiana, RS - CEP 97501-970 - Fone (55)3911-0200
PRODAE	prodaepermanencia@unipampa.edu.br	-

ANEXO 4

LISTA NOMINAL DOS DISCENTES SORTEADOS, PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE REAVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Nº	CAMPUS	NOME	MATRÍCULA	Nº SORTEIO
1	ALEGRETE	MILENA CASTRO SILVA	2310101719	8
2	ALEGRETE	ISABELI CRISTOFARI DOS SANTOS	2210100491	18
3	ALEGRETE	MAURO AGUIAR AZEVEDO MAYA FILHO	2210100398	21
4	ALEGRETE	EMANUELLE LEAES ALVES	1901570182	31
5	ALEGRETE	FELIPE HOMRICH SCHERER	2310100640	32
6	ALEGRETE	FELIPE GONCALVES RODRIGUES	2110103080	47

7	ALEGRETE	RONE ELEUTERIO MARTINS PIRES	1701570747	52
8	ALEGRETE	GABRIELA DE FREITAS EGGRES	2210100295	57
9	BAGÉ	ANDRESSA BALOQUI DA SILVA	1901650252	2
10	BAGÉ	ERICA ALMEIDA DE VASCONCELLOS	1901560492	4
11	BAGÉ	GABRIELE BRIAO ALVES	2210101447	5
12	BAGÉ	BRENO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	2010200668	14
13	BAGÉ	LORHAN SANTOS DE LIMA	2410100479	22
14	BAGÉ	MATHEUS FAGUNDES DE OLIVEIRA	2110102636	23
15	BAGÉ	CHRISTIAN MADRUGA PIRES	1801580442	37
16	BAGÉ	JOSUE PEREIRA BETTERVIDE	2110101675	44
17	BAGÉ	MAYREE PINHEIRO DE MOURA	2310100990	47
18	BAGÉ	PAULO ROBERTO FERREIRA CORREA	1901650226	48
19	BAGÉ	ANA PAULA GRASSMANN HENGLES	2010101118	71
20	BAGÉ	LILIAN ROCHA DOS SANTOS	2110103307	84
21	BAGÉ	FRANCIELY ABERO PATRON	2210100675	88
22	BAGÉ	GABRIEL DE SOUZA PADO PORTO	2110101731	112
23	BAGÉ	LORRANA VALERIO FERNANDES	2210102290	135
24	CAÇAPAVA DO SUL	JOSENILDO SANTOS BARROS	2310100889	18

25	CAÇAPAVA DO SUL	IURI OLIVEIRA DE JESUS	2310102222	34
26	CAÇAPAVA DO SUL	LEILANE CRISTINA COELHO SOUSA	1701580089	39
27	CAÇAPAVA DO SUL	ROBERTO UMEMURA XAVIER DA SILVA	2110102480	46
28	CAÇAPAVA DO SUL	THAILIA CAMPOS DE OLIVEIRA	2010102064	50
29	CAÇAPAVA DO SUL	GABRIELE APARECIDA BITENCOURT	2010100422	51
30	DOM PEDRITO	ARISTONE ROCHA TEIXEIRA JUNIOR	2310200369	1
31	DOM PEDRITO	MAIARA MORAES DA ROSA	2013530016	20
32	DOM PEDRITO	CLAUDIA LUCIANA MAGALHÃES PINTO	2010102602	28
33	DOM PEDRITO	REBECA RIBEIRO GONCALVES	2210101535	35
34	DOM PEDRITO	CINTIA REZI FONTELA	2110101818	44
35	DOM PEDRITO	LAUREN DA SILVA JACQUES	2310200069	55
36	DOM PEDRITO	RAFAELA LOPES FERREIRA	2210101576	62
37	ITAQUI	NATALIA ROBALLO FLORES	2210200014	12
38	ITAQUI	JOANA NAYARA DE ALMEIDA MELLO	2110100978	20
39	ITAQUI	ALINE MELLO BERNARDES	1801630056	25
40	ITAQUI	EVENIR MOLINA CAMARGO	1901580125	30
41	ITAQUI	RODRIGO DA LUZ GONCALVES	2010102248	33
42	ITAQUI	ELIANE SOARES RODRIGUES	2310101501	37

43	ITAQUI	ELIZABETH SABRYNA SARQUIS ESCALANTE	2210100983	42
44	ITAQUI	RITA DE CASSIA DA COSTA PORTES	2010101386	48
45	JAGUARÃO	ALBERTO ALEF FERREIRA DIAS	2110101598	4
46	JAGUARÃO	EDUARDA FERNANDES JAIME LEAO	1901560001	8
47	JAGUARÃO	ÉRIKA DA SILVA SOUZA	2210102466	16
48	JAGUARÃO	JANAÍNA AREIAS NUNES	2310102415	28
49	S. LIVRAMENTO	CARLOS AUGUSTO SILVA DIAS	2210101541	5
50	S. LIVRAMENTO	CELINA GABRIELLY SILVA ZAFANI	2110103917	17
51	S. LIVRAMENTO	LUCIELE LEMES MARQUES	2110102800	20
52	S. LIVRAMENTO	WICTOR HUGO OLIVEIRA MAGALHAES	2310101664	23
53	SÃO BORJA	JESSICA LEMOS GRINGS	2110101298	9
54	SÃO BORJA	MAISA TEREZINHA DA SILVA DA LUZ	2010102389	15
55	SÃO BORJA	TEIXEIRA CARDOSO DA COSTA	2410100512	16
56	SÃO BORJA	THATIANE CARDOSO DA SILVA	2310100539	23
57	SÃO BORJA	ALICE DUTRA LOPES	2110101451	27
58	SÃO BORJA	IASMIM ARAUJO RUIZ	2310101761	35
59	SÃO BORJA	KAIANY CORIM SANTOS	2310102011	38
60	SÃO BORJA	KERLE RODRIGUES DOS SANTOS	2310101529	39

61	SÃO BORJA	LORENZO DUTRA LEZINA	2110101288	42
62	SÃO BORJA	GABRIELA FONSECA ANTUNES	2310101269	57
63	SÃO BORJA	RAQUEL FERREIRA CARDOSO	2010100948	76
64	SÃO BORJA	ANA CAROLINA MONTEIRO DE MENEZES CAMBOIM	2310100819	81
65	SÃO BORJA	LUCAS GOMES DO NASCIMENTO	2310101176	89
66	SÃO GABRIEL	ISABELLE MACHADO DE CARVALHO	1901570896	10
67	SÃO GABRIEL	DENILSON WILLIAN DA SILVA LEOPOLDO	1901650108	23
68	SÃO GABRIEL	GILNEI SCHALAVIN VILAND	2010102826	25
69	SÃO GABRIEL	LUANA SILVA COITINHO	2110103136	26
70	URUGUAIANA	JOANDRA NUNES MACHADO	1801570927	6
71	URUGUAIANA	MARIA EUNICE SALGUEIRO CARDOSO	2110102279	7
72	URUGUAIANA	CRISTIANE MACHADO FARIAS	2210101193	13
73	URUGUAIANA	GEREMIAS MARQUES	2110102199	17
74	URUGUAIANA	ALESSANDRA RAMIRES GONÇALVES	2210200295	25
75	URUGUAIANA	PAOLA ARAUJO CORREA	2210101182	56
76	URUGUAIANA	MÁRCIA GUIMARÃES JOSÉ DOMINGOS	2310100878	67
77	URUGUAIANA	CAMILA BERNY PEREIRA	2110102344	76
78	URUGUAIANA	HENRIQUE SEBASTIAN BRUM DONCATO	2410200566	89

79	URUGUAIANA	JULLIA DALBIANCO GODOY DE OLIVEIRA	2210100847	93
80	URUGUAIANA	BRUNA GONCALVES RODRIGUES	2310101815	109
81	URUGUAIANA	CAMILLE VITÓRIA ORGANISTA MORAIS	2110102130	110
82	URUGUAIANA	MARIA EDUARDA FECKE CORREA	2010101808	132
83	URUGUAIANA	SARA DA SILVA ALVES	2010100696	137
84	URUGUAIANA	GABRIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	1801560558	152
85	URUGUAIANA	KEILA MARIA BARBOSA DA SILVA	2010101160	162
86	URUGUAIANA	LARISSA RAYNNE GURGEL DE ARAUJO FREITAS	2110200489	166
87	URUGUAIANA	ANA CLARA ALVES PEREIRA	2110200495	187
88	URUGUAIANA	ANA PAULA FERREIRA PRATA	2110200573	188
89	URUGUAIANA	ANDRÉ SIQUEIRA DOS SANTOS	2310102015	190
90	URUGUAIANA	CAROLINA GUIMARAES DE OLIVEIRA	2110200580	194
91	URUGUAIANA	GABRIELLE SOARES FROBOSE	2310100190	205
92	URUGUAIANA	MAIARA PRESTES SOARES	2110200588	219
93	URUGUAIANA	MARIANA MELLO ELY	2110102073	223
94	URUGUAIANA	NATHALIA DOS SANTOS DO PRADO	2110200593	226



Assinado eletronicamente por **HONORIA GONCALVES FERREIRA, Pró-Reitor(a) de Desenvolvimento e Assistência Estudantil**, em 30/09/2024, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1556559** e o código CRC **2B9CFCDA**.
